



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0061/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia (GT Agrotóxicos SESA-PTN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intrasetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Superintendências da Secretaria Municipal de saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, na temática dos agrotóxicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia (GT Agrotóxicos SESA-PTN), a ser coordenado pela Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VISAM).

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º O GT Agrotóxicos SESA-PTN tem como objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana;
- II. Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;
- III. Articular, intrasetorialmente e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

Art. 3º GT Agrotóxicos SESA-PTN se constitui em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde - SESA e a rede SUS.

Art. 4º GT Agrotóxicos SESA-PTN é constituído por representantes das seguintes instituições:

- I. Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental - VISAM;
- II. Diretoria de Vigilância de Segurança do Trabalho - VIST;
- III. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador - DIVAST;
- IV. Diretoria da Atenção Básica - DAB;
- V. Diretoria de Vigilância Epidemiológica - VIEP;
- VI. Diretoria de Meio Ambiente - SEDPLAN;
- VII. Diretoria de Associativismo - SEDPLAN;
- VIII. Diretoria de Agricultura Familiar - SEMAA.

Parágrafo único - A participação de representantes de outras Diretorias e dos Núcleos e Bases poderão ocorrer, excepcionalmente, na condição de membro consultivo do GT Agrotóxicos SESA-PTN, a partir da convocação promovida pela Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes. E membros da sociedade civil organizada.

Art. 5º Ao GT Agrotóxicos SESA-PTN compete:

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- i. Propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia;
- ii. Desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- iii. Elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;
- iv. Emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde;
- v. Colaborar com as instâncias locais, para o processo de descentralização das ações de vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- vi. Convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos;
- vii. Desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- viii. Acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos;
- ix. Prestar apoio institucional e matricial às instâncias municipais nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- x. Acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos;
- xi. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos;
- xii. Propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos;
- xiii. Recomendar temas para pesquisa na área específica;
- xiv. Elaborar e encaminhar recomendações aos gestores no âmbito estadual e municipal de saúde, bem como órgãos afins, na temática;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º Para fins operacionais o GT Agrotóxicos SESAU-PTN contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto, que serão escolhidos entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º A Coordenação do GT Agrotóxicos SESAU-PTN será escolhida para atuar num período de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 11 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7º As instituições que compõem o GT Agrotóxicos SESAU-PTN enviarão previamente à Coordenação os nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações afetas ao desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 8º O GT Agrotóxicos SESAU-PTN se reunirá regularmente 01 (uma) vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos integrantes.

Art. 9º O GT Agrotóxicos SESAU-PTN pode formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Parágrafo único - Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- II. Convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos SESAU-PTN dando execução às respectivas deliberações;
- III. Encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos SESAU-PTN ;
- IV. Definir pauta para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- v. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- vi. Prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos SESAU-PTN aos seus membros;
- vii. Ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- viii. Designar juntos aos participantes presentes, em cada reunião, um relator para elaboração do registro da reunião;
- ix. Elaborar relatório mensal das atividades do GT Agrotóxicos SESAU-PTN para publicização na página eletrônica da SESAB pelas diretorias representadas no GT.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- i. Assessorar o Coordenador;
- ii. Assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;
- iii. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos SESAU-PTN na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos SESAU-PTN :

- i. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- ii. Comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- iii. Participar das deliberações do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- iv. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN;
- v. Solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- vi. Solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requeira.

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos SESAU-PTN serão realizadas mensalmente, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos SESAU-PTN, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 14. As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos SESAU-PTN presentes à reunião, sempre buscando o consenso.

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas por cada Diretoria que compõe o GT Agrotóxicos SESAU-PTN de acordo com o que estabelece a legislação vigente no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Diretorias elencadas no artigo 4º e seus incisos supra, em 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Diretoria do servidor faltante.

Parágrafo único - Na hipótese de ausência de resposta será solicitado à avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos SESAU-PTN

Art. 17 Este Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas a todos seus integrantes.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos SESAU-PTN.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

ERIVALDO DOS SANTOS BRITO

Secretário Municipal de Saúde

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000